



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 667

DE 23 DE ABRIL DE 1984.

Define a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paraty e dá outras providên-cias.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Administração Pública Municipal será exercida / em perfeita consonância com as diretrizes estabelecidas na política de desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, ficando assim/ organizada a sua estrutura.

PROCURADORIA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Artigo 2º - O Prefeito, mediante decreto, estabelecerá o regimento interno do Gabinete da Procuradoria e das Secretarias no prazo de 30 Dias, contados da aprovação desta Lei.

Artigo 3º - A medida em que forem instalados os órgãos que com-põem a estrutura administrativa prevista nesta Lei, / serão extintos, automaticamente, os atuais, ficando o Prefeito autorizado a promover as necessárias transferências das dotações orçamentárias próprias.

Cont.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

§ Único - O não pagamento da importância prevista, na data de publicação da presente Lei, haverá acréscimo de juros de mora e correção monetária.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da presente Lei, serão utilizados na execução da Lei Orçamentária em vigor, para a abertura de créditos especiais, destinados a despesas / de capital.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 03 de Julho de 1984.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal